



DECLARAÇÃO DE USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA N° 0058/2025 (MUDANÇA DE TITULARIDADE DECLARAÇÃO n° 0217/2021 MONITORAMENTO)

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA declara que, com base nos dados informados abaixo:

- Usuário: **ENEVA S.A**
- CNPJ: **04.423.567/0032-28**
- Tipo de uso/interferência: **POÇO TUBULAR RASO (PMA-03)**
- Situação: **CAPTAÇÃO SEM FUNÇÃO DE CAPTAÇÃO (MONITORAMENTO)**
- Coordenadas (UTM Zona 24K, DatumWGS-84): **415877 E / 7839827 N**
- Profundidade do poço: **4 m**
- Município: **Linhares (POVOAÇÃO)**
- Região Hidrográfica: **Bacia do Rio Doce (Barra Seca)**
- Finalidade (s): **AMOSTRAGEM/ANÁLISE**

O presente uso foi cadastrado e se encontra regular conforme *caput* do Art. 2º da Resolução Normativa nº 007, de 16 de dezembro de 2015, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos e seguiu os procedimentos e critérios dispostos na Instrução Normativa Agerh nº. 002, de 30 de agosto de 2019.

O requerente se responsabiliza pelas informações prestadas sobre as características e finalidades do uso de recurso hídrico subterrâneo cadastrado.

Esta Declaração refere-se apenas ao uso da água subterrânea e não se refere à regularidade da construção e localização do poço, bem como não dispensa nem substitui a obtenção, pelo usuário, de alvarás e/ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual e/ou municipal.

Protocolo de Identificação: 2025.0058.7540.8740



CONDICIONANTES:

1. Em caso de crise hídrica no estado do Espírito Santo ou em determinadas bacias hidrográficas do Estado, deverão ser observadas e atendidas as Resoluções Agerh vigentes que tratam das restrições de uso de recursos hídricos.
2. Caso ocorra o encerramento definitivo do uso, o poço deverá ser tamponado e a Agerh comunicada do fato para que seja dado baixa do uso no Cadastro Estadual de Usuários de Água Subterrânea.
3. Para fins de fiscalização, manter cópia dessa Declaração (frente e verso) em local de fácil acesso e próximo à captação de água.
4. **Se a situação de uso informado nessa Declaração alterar para a condição de captação regular (ativa), fica o usuário obrigado a regularizar o uso conforme as normativas vigentes.**

OBS.: Esta Declaração substitui e torna sem efeito a Declaração 0217/2021 em função da mudança de titularidade do usuário LINHARES GERAÇÃO S.A .

Data do envio eletrônico: 14/01/2025

Validade: SEM VENCIMENTO

5. (Art. 11, §§ 3º e 4º da IN Agerh 02/19, devendo ser observada a condicionante n°. 04)

Protocolo de Identificação: 2025.0058.7540.8740

Essa Declaração só é válida quando acompanhada de documento oficial e original com o número do CPF ou CNPJ.

DECLARAÇÃO DE USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA N° 0058/2025 (MUDANÇA DE TITULARIDADE DECLARAÇÃO n° 0217/2021 MONITORAMENTO)

A autenticidade dessa Declaração pode ser verificada pelo seguinte endereço eletrônico: https://agerh.es.gov.br/declaracao_ceas_consulta_2025